



PREFEITURA MUNICIPAL

Atos do Poder Executivo

Decreto de 13 de fevereiro de 1984

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo DCOP/SUOP - 2592/83, **RESOLVE**: Conceder aposentadoria a JOÃO CLESTINO DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Públicos, Classe Única, Código SU-1103-1, matrícula 3199, da lotação da SUOP, com fundamento nos arts. 101, inciso III e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação da E.C. nº 01/69, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade na forma da Lei nº 2456/73.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo SEAD-2972/83, **RESOLVE**: Aposentar BENIGNO PAULO DE ALMEIDA, Auxiliar de Serviços Públicos, Classe Única, Código SU-1103-1, matrícula 6934, da lotação da SMEC, com fundamento nos arts. 101, inciso I e 102, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação da E.C. nº 01/69, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade na forma da Lei nº 2456/73.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo CC-3522/83, **RESOLVE**: Conceder aposentadoria a JERVAL ARAUJO, Motorista Oficial, Classe "C", Código TP-902-7, matrícula 2912, da lotação da Casa Civil, com fundamento nos arts. 101, inciso III e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação da E.C. nº 01/69, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade na forma da Lei nº 2456/73.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo SEAD-3007/83, **RESOLVE**: Conceder aposentadoria a JOSÉ DOS SANTOS DE SANTANA, servidor em disponibilidade do extinto Tribunal de Contas do Município, matrícula 10.353, com fundamento nos arts. 101, inciso III e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação da E.C. nº 01/69, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade na forma da Lei nº 2456/73.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo SUOP-1738/83, **RESOLVE**: Conceder aposentadoria a RAIMUNDO PEREIRA FRANÇA, Agente de Obras Públicas, Classe "C", Código SU-1102-4, matrícula 3007, da lotação da SUOP, com fundamento nos arts. 101, inciso III e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação da E.C. nº 01/69, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade na forma da Lei nº 2456/73.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo SMEC-1002/83, **RESOLVE**: Conceder aposentadoria a LILIANA DE SOUZA VILHA, Professora, Classe "A", Código M-501-1, matrícula 4457, da lotação da SMEC, com fundamento nos arts. 101, inciso III, parágrafo único e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação da E.C. nº 01/69, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade na forma da Lei nº 2456/73.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo SMEC-6322/83, **RESOLVE**: Conceder aposentadoria a DIDIER AMÉRICO DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Públicos, Classe Única, Código SU-1103-1, matrícula 2946, da lotação da SMEC, com fundamento nos arts. 101, inciso III e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação da E.C. nº 01/69, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade na forma da Lei nº 2456/73.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo SMEC-6241/83, **RESOLVE**: Conceder aposentadoria a ATANÁZIO PIRES DE ANDRADE, Auxiliar de Serviços Públicos, Classe Única, Código SU-1103-1, matrícula 3725, da lotação da SMEC, com fundamento nos arts. 101, inciso III e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação da E.C. nº 01/69, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade na forma da Lei nº 2456/73.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo SF-2621/83, **RESOLVE**: Conceder aposentadoria a EZALDIVAR HENRIQUE FARIAS, Fiscal de Tributos e Rendas Municipais, Classe "B", Código TAF-301-8, matrícula 958, da lotação da SF, com fundamento nos arts. 101, inciso III e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação da E.C. nº 01/69, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade na forma da Lei nº 2456/73.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo SEAD-0007/84, **RESOLVE**: Conceder aposentadoria a LARA DE OLIVEIRA FERREIRA, Agente Administrativo, Classe "E", Código SA-1001-8, matrícula 10.331, da lotação da SEAD, com fundamento nos arts. 101, inciso III, parágrafo único e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação da E.C. nº 01/69, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade na forma da Lei nº 2456/73.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo SMEC-6101/83, **RESOLVE**: Conceder aposentadoria a SILVIA MATTOS DE ANDRADE, Especialista em Educação, Classe "C", Código M-502-5, matrícula 3693, da lotação da SMEC, com fundamento nos arts. 101, inciso III, parágrafo único e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação da E.C. nº 01/69, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade na forma da Lei nº 2456/73.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo SMEC-5809/83, **RESOLVE**: Considerar aposentado desde 14.08.83, ANTONIO ARQUIMÍNIO DE SOUZA, Auxiliar de Serviços Públicos, Classe Única, Código SU-1103-1, matrícula 3147, da lotação da SMEC, com fundamento nos arts. 101, inciso II e 102, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação da E.C. nº 01/69, cabendo ao

Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade na forma da Lei nº 2456/73.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo SEAD-3345/83, **RESOLVE**: Considerar aposentado desde 04.11.83, ANTONIO MAGNO PUGAS, Auxiliar de Serviços Públicos, Classe Única, Código SU-1103-1, matrícula 4860, da lotação da SEAD, com fundamento nos arts. 101, inciso II e 102, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação da E.C. nº 01/69, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade na forma da Lei nº 2456/73.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo SEAD-3071/83, **RESOLVE**: Aposentar ZULIA GUIMARÃES MACIEIRA, Agente Administrativo, Classe "C", Código SA-1001-6, matrícula 7452, da lotação da SMEC, com fundamento nos arts. 101, inciso I e 102, inciso I, alínea "b", da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação da E.C. nº 01/69, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade na forma da Lei nº 2456/73.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo SEAD-3507/83, **RESOLVE**: Conceder aposentadoria a EUCLIDES GONZAGA DA SILVA, Agente Administrativo, Classe "A", Código SA-1001-4, matrícula 3848, da lotação da SEAD, com fundamento nos arts. 101, inciso III e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação da E.C. nº 01/69, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade na forma da Lei nº 2456/73.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo CC-3755/83, **RESOLVE**: Aposentar ANA LUCIA SOARES DIAS PEREIRA, Auxiliar de Planejamento, matrícula nº 17.040, contratada, da lotação da Casa Civil, com fundamento nos arts. 13, 14 e 15 da Lei nº 2456/73, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo SF-2518/83, **RESOLVE**: Conceder aposentadoria a ANTONIO DA SILVA BORGES, Fiscal de Tributos e Rendas Municipais, Classe "B", Código TAF-301-6, matrícula 4077, da lotação da SF, com fundamento nos arts. 101, inciso III e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação da E.C. nº 01/69, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade na forma da Lei nº 2456/73.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo SMEC-6190/83, **RESOLVE**: Conceder aposentadoria a MANOEL SANTOS SILVA, Auxiliar de Serviços Públicos, Classe Única, Código SU-1103-1, matrícula 3040, da lotação da SMEC, com fundamento nos arts. 101, inciso III e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação da E.C. nº 01/69, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade na forma da Lei nº 2456/73.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo SEAD-3506/83, **RESOLVE**: Aposentar OLGA BARAUNA SANTOS, Professora, Classe "A", Código M-501-1, matrícula 11.832, da lotação da SMEC, com fundamento nos arts. 101, inciso I e 102, inciso I, alínea "b", da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação da E.C. nº 01/69, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade na forma da Lei nº 2456/73.

Secretaria de Administração

ORGÃO CENTRAL DE MATERIAL

A V I S O

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº016/84

O DIRETOR DO ORGÃO CENTRAL DE MATERIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, torna público para conhecimento dos interessados que às 14:00 horas do dia 29 de Fevereiro do corrente ano, serão recebidas as propostas para fornecimento de:

1-IMPRESSOS, destinados ao D.T.I./SEFIN.

O EDITAL completo acha-se afixado em quadro próprio no local acima citado na Av. Sete de Setembro nº89-Edif. Oxumaré-4º andar.S/402. Salvador, 16 de Fevereiro de 1984.

ANTONIO PALMA SILVA
Diretor do P.C.M.

Assinatura
João Carlos Dacelar Batista
Assistente / SEAD